

Boi em 84

Dispost a salar a execução dos planos de abastecimento de água e energia da Vila de Jaraguama.

O Prefeito Municipal de Bana do Jacaré, Sr. Nelson que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar mediante concessão a Rústica, os serviços de abastecimento de água e energia da Vila de Jaraguama, neste Município, podendo despenda com os mesmos até a importância de R\$ 300 000,00, (trezentos mil e quinhentos)

Art 2º - O pagamento das obras será feito com verba federal datada no encargo da União, e paga no exercício de 1953.

Art 3º - As obras serão feitas com verbas d'igo, as obras serão executadas de acordo com os projetos, programas e especificações aprovados pela Presidência da República, Ministério da União, Minas e Obras Públicas e respectiva Secretaria do Estado.

Art 4º - Observa-se as seguintes condições:

a) os editais serão publicados com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, afixados nos lugares de costume e publicado uma vez no diário oficial do Estado.

b) as propostas serão devidamente seladas, assinadas e enviadas em envelope lacrado. Não poderão conter emendas nem rasuras e deverão ser escritas em língua simples sem entrelinha. As quantias relativas aos serviços serão especificadas para cada um deles, por extenso e em algarismos;

c) Os concorrentes farão prova de que se encontram quitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com os Institutos sociais, aos quais se subordina a sua atividade.

d) Os concorrentes provarão sua capacidade técnica e idoneidade financeira prestando em dinheiro ou em títulos, a caução que for arbitrada pelo Prefeito.

e) Os concorrentes assumirão os encargos referentes as leis trabalhistas bem como a de acidentes no trabalho,

f) A prefeitura ficará reservado o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas, anulando a concorrência quando se tratar de interesse coletivo, sem dar os motivos de rejeição das propostas.

Art 5º - Fica a critério do Prefeito, o contrato destes serviços em uma ou mais etapas conforme convier aos interesses da Prefeitura.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jaracussã 9 de janeiro 1954

Waldyr Trabelo

see:

Raimundo Ribeiro Abeló
Prefeito